



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03/01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 45/2021-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e LUDMYLLA CRISTINA VAZ DA SILVA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do CPF n° 041.384.171-50, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 de dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF n° 976.121.201-78, CI n° RG n° 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **LUDMYLLA CRISTINA VAZ DA SILVA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do CPF n° 041.384.171-50, RG n° 6199946 SSP/GO, CREFITO N. 336860-F, PIS/PASEP 20167487145, residente e domiciliado à RUA ELIZEU DA SILVA II QD. 27 LT. 17, CASA 3, JARDIM JK, CEP 75.715-000, OUVIDOR/GO, doravante designado **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato n. 45/2021-FMS, assinado entre as partes em 05/11/2021, para prorrogar sua vigência até 31/12/2022, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II § da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade e da necessidade da continuidade do credenciamento, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 de DEZEMBRO de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2022 no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. O



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

LUDMYLLA CRISTINA VAZ DA SILVA,
CPF nº 041.384.171-50
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 - Ludiana Gonçalves Teixeira
CPF nº: 052.687.021-17

02 -

[Handwritten Signature]
CPF nº: 025.190.121-50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

N. 45 / 2021 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e LUDMYLLA CRISTINA VAZ DA SILVA , brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 041.384.171-50
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como FISIOTERAPEUTA, realizando todos os procedimentos necessários para atendimento das demandas junto a equipe de saúde do NASF desse Município, com carga horária de 20 horas semanais. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS 12//2021, de 27 DE SETEMBRO DE 2021.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 05/11/2021 de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4076/2021 - PROTOCOLO 3357/2021, Instrução Normativa 001/2017 do TCM/GO e decorre do processo de CHAMAMENTO Nº 02/2021 FMS
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2022 no valor estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022. A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor em 03/01/2022, e permanecem inalteradas as demais condições contratuais

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS